

REGIMENTO INTERNO PARA ABERTURA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES

Art. 1º - A abertura de vagas para orientação no Processo Seletivo do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA (PPG ECOLOGIA) é permitida para Docentes Permanentes e Colaboradores credenciados no referido Programa.

Parágrafo Único – A abertura de vagas por Docentes Visitantes fica sujeita à aprovação pelo Colegiado do PPG ECOLOGIA.

Art. 2º - Para abertura de vagas e definição do número de vagas, os docentes credenciados no PPG ECOLOGIA deverão atender os critérios apresentados no Quadro abaixo:

Nº de Vagas	Categoria Docente	Critérios
1 vaga	Permanente	a) Uma orientação no último triênio b) Um artigo B3+ no último triênio com discente c) Ter ministrado uma disciplina no último triênio
2 vagas	Permanente	a) Uma orientação no último triênio b) Um artigo B2+ no último triênio com discente c) Ter ministrado uma disciplina no último triênio
+ 2 vagas	Permanente	a) Duas orientações concluídas no último triênio b) Um artigo B1+ no último triênio com discente c) Ter ministrado uma disciplina no último triênio
1 vaga	Colaborador	a) Uma orientação no último triênio b) Um artigo B2+ no último triênio com discente c) Ter ministrado uma disciplina no último triênio
2 vagas	Colaborador	a) Uma orientação concluída no último triênio b) Um artigo B1+ no último triênio com discente c) Ter ministrado uma disciplina no último triênio

Parágrafo Único - Os Docentes que ingressaram no PPG ECOLOGIA terão uma vaga garantida por ano durante três anos, a fim de posteriormente atender as normas definidas por este regimento.



UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI
E DAS MISSÕES - CAMPUS DE ERECHIM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

Art. 3º - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPG ECOLOGIA.

Art. 4º - Esta Norma entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPG ECOLOGIA.

Esta norma foi aprovada em reunião colegiada realizada dia 13 de agosto de 2013 e registrada na Ata 10/2013 do PPG ECOLOGIA da URI.